COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 318/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR RICARDO ALMEIDA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Institui a obrigatoriedade de inclusão de sacos de lixo nas cestas básicas vendidas no Município de Salvador, e dá outras providências. "

PARECER

O PLE em análise, em que pese nobre objetivo em prol do meio ambiente, peca ao regulamentar algo que acaba frustrando a livre concorrência consagrada na CRFB além de ferir em sua redação a Lei Complementar 95/98 – Art.9º e o Artigo 188 da Resolução 910/91, ao incluir no Artigo 4º a possiblidade de ascensão de despesa pelo Executivo e ao não cumprir o Artigo 9º da Lei Complementar 95/98 que diz: " Art.9º - A clausula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".

VOTO

Diante do exposto, recomendo a REJEIÇÃO do PLE 318/2017, podendo o ilustre autor, se assim entender, retirá-lo para as devidas correções em substitutivo.
É o Voto.

Sala da Comissões, em 10 de julho de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator